Lei Complementar Municipal n.º 37/2023
de 13 de setembro de 2023

Dispõe sobre a implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Portaria n.º 17/2023 do MEC, já observada a recomposição realizada pela Lei Complementar Municipal n.º 36/2023.

Art. 1º. Esta Lei trata da implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Portaria n.º 17/2023 do MEC.

Parágrafo 1º. O reajuste previsto na Portaria n.º 17/2023 incide sobre o valor base do ano de 2022.

Parágrafo 2º. O pagamento para o mês de referência de setembro de 2023 e seguintes e o cálculo das diferenças retroativas levarão em consideração as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 36/2023.

Art. 2º. O pagamento iniciará no mês de referência de setembro de 2023.

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias do período de janeiro de 2023 a agosto de 2023 serão pagas em 12 parcelas a partir de janeiro de 2024, junto com o pagamento funcional dos servidores abarcados por essa Lei.

Art. 3º A Tabela B do anexo I (TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) passa a vigorar com a seguinte redação

Cargo	Nível	PADROES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Professor I NMM		R$2.762,83	R$2.831,90	R$2.900,97	R$2.970,04	R$3.039,11	R$3.108,18	R$3.177,25	R$3.246,33
Professor I	I	R$2.831,90	R$2.902,70	R$2.973,50	R$3.044,29	R$3.115,09	R$3.185,89	R$3.256,69	R$3.327,48
	II	R$3.115,09	R$3.192,97	R$3.270,85	R$3.348,72	R$3.426,60	R$3.504,48	R$3.582,35	R$3.660,23
	III	R$3.426,60	R$3.512,26	R$3.597,93	R$3.683,59	R$3.769,26	R$3.854,92	R$3.940,59	R$4.026,25
	IV	R$3.769,26	R$3.863,49	R$3.957,72	R$4.051,95	R$4.146,19	R$4.240,42	R$4.334,65	R$4.428,88
Professor II	I	R$25,17	R$25,80	R$26,43	R$27,06	R$27,69	R$28,32	R$28,95	R$29,58
	II	R$27,69	R$28,38	R$29,07	R$29,77	R$30,46	R$31,15	R$31,84	R$32,54
	III	R$30,46	R$31,22	R$31,98	R$32,74	R$33,50	R$34,27	R$35,03	R$35,79
	IV	R$33,50	R$34,34	R$35,18	R$36,02	R$36,85	R$37,69	R$38,53	R$39,37
Supervisor Pedagógico	I	R$2.831,90	R$2.902,70	R$2.973,50	R$3.044,29	R$3.115,09	R$3.185,89	R$3.256,69	R$3.327,48
	II	R$3.115,09	R$3.192,97	R$3.270,85	R$3.348,72	R$3.426,60	R$3.504,48	R$3.582,35	R$3.660,23
	III	R$3.426,60	R$3.512,26	R$3.597,93	R$3.683,59	R$3.769,26	R$3.854,92	R$3.940,59	R$4.026,25
	IV	R$3.769,26	R$3.863,49	R$3.957,72	R$4.051,95	R$4.146,19	R$4.240,42	R$4.334,65	R$4.428,88

*NMM – Nível Médio Magistério

**Nível I – Nível Superior

***Nível II – Pós-Graduado

****Nível III – Mestrado

*****Nível IV – Doutorado

Parágrafo único. As demais tabelas mantêm a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 36/2023.

Art. 4º. A produção dos efeitos dessa Lei rege-se pelos parágrafos desse artigo.

Parágrafo 1º. A Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo 2º. Para garantir o direito as diferenças retroativas, os efeitos desta Lei retroagem ao mês de referência de janeiro de 2023.

Parágrafo 3º. O pagamento da remuneração dos servidores de que trata essa Lei com o percentual remanescente do reajuste previsto na Portaria n.º 17/2023 do MEC inicia-se a partir do mês de referência de setembro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, alterando-se os anexos correspondentes da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011 e posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 13 de setembro de 2023.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG